

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

PREGÃO Nº. 84/22

Aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Administração Geral, **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo**, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:

Para os serviços que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PAULINO P. DOS SANTOS- SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIALTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.525/0001-60, com sede na Estrada Jathay, nº 330, Sala 01, Vila Nossa Senhora Aparecida, Carapicuíba, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Paulino Pereira dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 38.586.792-X e CPF nº 749.947.435-68:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo comutado, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo comutado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo comutado, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.1. O prazo de início dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo comutado.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) **definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço à Secretaria de Administração Geral, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Administração Geral, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, receberá os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O preço deverá ser para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Administração Geral, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social e Cidadania em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para

pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretaria de Administração Geral

PAULINO P. DOS SANTOS- SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIALTDA
Paulino Pereira dos Santos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado – STFC, na modalidade local, para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS – Multiprotocol Label Switching, com o objetivo de atender as diversas unidades de serviço do município.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, para linhas digitais e analógicas, com a respectiva instalação das linhas telefônicas, compreendendo:

2.1.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.

2.1.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma área.

2.1.3. Efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, por tratar-se de números divulgados e de utilidade pública à população.

2.1.4. Os quantitativos para a prestação dos serviços foram estimados, conforme demonstrado no subitem 2.2.

2.1.5. Os serviços opcionais “Instalação de nova linha” e “Transferência de linha” deverão ser isentos de cobrança, e poderão ser solicitados eventualmente a critério do Contratante, assim como também não deverá haver cobrança para instalação das linhas inicialmente contratadas.

2.2. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, ficando a cargo do Contratante a disponibilização do aparelho.

2.2.1 Instalação de central IP para conexão com PABX atual a fim de ampliar os ramais, criar facilidades via web, conectar em Data Center remoto, interconexão com canais de comunicação do PABX atual, criar saída de ligações para chamadas locais fixo, DDD, VC1, VC2 e VC3.

2.2.2 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos serviços abaixo pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de renovação até o limite legal:

> 1 (um) Circuito Concentrador MPLS de 500 Mbps, a ser instalado no Data Center do Município de Carapicuíba, com previsão de upgrade, conforme necessidade, para as velocidades de 2, 10 e até o limite de 50 Mbps;

> 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de acessos MPLS, a serem instalados em locais definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, dentro da abrangência do município de Carapicuíba.

2.2.3 Nestes serviços deverão estar incluídos os modems, os roteadores e os cabearmentos necessários para a efetiva entrega e ativação dos circuitos para voz.

2.2.4O mantenedor da central IP deverá fornecer um circuito IP Ponto a Ponto entre o Data Center do mantenedor e o endereço da prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

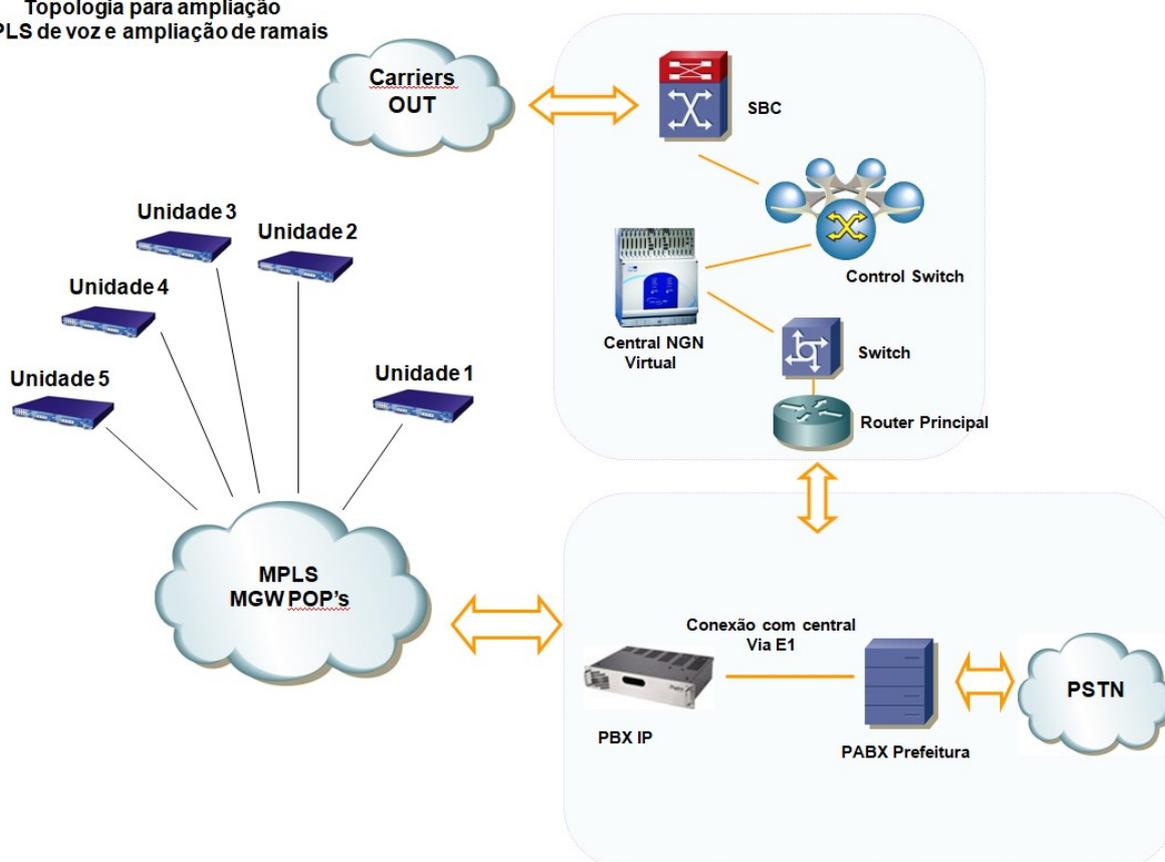
O Município de Carapicuíba, por meio de sua administração, definiu a estratégia para o provimento dos serviços de voz, aqui denominadas “Unidades Remotas”, em mais 350 (trezentos e cinquenta) unidades até o fim do ano de 2022.

Diante desta demanda, elencou-se a necessidade de uma profunda atualização na Rede Corporativa interna do Município, para que a disponibilização do serviço de acesso à telefonia de forma eficiente, segura e com um alto nível de disponibilidade. Atualmente o Município conta com 350 (trezentos e cinquenta) Unidades Remotas, sem mencionar as que poderão ser ativadas.

Atualmente, a conexão lógica entre estas unidades e a Rede Corporativa do Município é praticamente inexistente.

Os serviços pretendidos neste instrumento visam implantar a ampliação da Rede Corporativa do Município, seguindo o modelo de infraestrutura representada na figura a seguir.

Topologia para ampliação
MPLS de voz e ampliação de ramais



Além da contratação do objeto ora pretendido, o ambiente de rede do Município necessitará de uma série de atualizações internas, para que possa absorver, de forma eficiente e segura, o aumento do volume de tráfego gerado.

3.1. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Provimento de infraestrutura de telecomunicação para possibilitar ao Município uma melhoria na gestão e qualidade do serviço de Telefonia.

Implantação e integração em todas as unidades das seguintes funcionalidades:

- Manutenção para intervenção de música de espera;
- Alteração de URA;
- Alteração de nome do ramal via remota;
- Possibilidade de PBX IP em cloud, sem necessidade de mexer na infraestrutura;
- Configuração de chamadas “realizar” para móvel com bloqueio remoto;
- Gerenciamento de resposta de IP do server real time;
- Relatórios gerenciais,
- CDR e tarifação em tempo real;
- Ampliação de ramais;
- Gravação das chamadas;
- Sala de conferência;
- Alteração de música de espera para anúncio de feriados;
- Desconexão do ramal e reconectar em outro ambiente sem necessitar de infraestrutura e sem precisar do técnico;

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O concentrador e os acessos a serem contratados serão instalados no Data Center do Município e em locais a serem definidos, e deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no que tange ao cabeamento e à conectividade.

A central IP deverá seguir os protocolo de voz conforme tabela abaixo:

SIP Version	2	Mandatório	2
Protocolo de Transporte	UDP	Mandatório	UDP
Tipo de interface	Gateway to Gateway - NNI	Mandatório	Gateway to Gateway - NNI
Endereço IP Sinalização SIP	A ser definido	Mandatório	A ser definido
Porta Agente SIP	5060	Mandatório	5060
Endereço IP RTP	IP ADDR do RTP	Mandatório	IP ADDR do RTP
RTP Port	from 1024 to 65000	Mandatório	from 1024 to 65000

FW ou SBC antes da core da rede	SIM	Mandatório	SIM
P-Charging Vector	Suporta, enviamos ou não.	Mandatório	Suporta, enviamos ou não.
Sip Domain	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.	Mandatório	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.
Envia DOMAIN ou IP	FROM: envia DOMAIN/IP	Mandatório	FROM: envia DOMAIN/IP
	TO: envia DOMAIN/IP		TO: envia DOMAIN/IP
	VIA: envia DOMAIN/ IP		VIA: envia DOMAIN/ IP
Contact	Envia IP ou Nome de Domínio	Mandatório	Envia IP ou Nome de Domínio
KeepAlive da Rota	OPTIONS (preferido);	Mandatório	OPTIONS (preferido);
Confirmação Options	200 OK	Mandatório	200 OK
Envio de SDP no Invite	SIM	Mandatório	SIM
Prack	Suporta	Mandatório	Suporta
Resposta Prack	200 OK	Mandatório	200 OK
Formato do envio/recebimento do INVITE	Enbloc	Mandatório	Enbloc
Desligamento para Reroteamento	ReRoteamento (RGD) com a causa #47	Mandatório	ReRoteamento (RGD) com a causa #47

Causas de Desligamento Especiais	N.A.	Mandatório	N.A.
----------------------------------	------	-------------------	------

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.2.1. Características Funcionais:

4.2.1.1. O concentrador e os acessos serão utilizados para prover a conexão das Unidades Remotas à Rede Corporativa do Município, possibilitando o acesso aos serviços e sistemas necessários para o seu funcionamento.

4.2.1.2. A conexão deverá ser realizada conforme abaixo, e os circuitos deverão fornecer dois tipos de conexão:

A) Link VPN para conexão de rede dos ramais em Vlan de voz;

B) Circuito E1 em conexão G703 para conexão com PABX. Esta conexão deverá seguir o modelo de encaminhamento com a central atual, mantendo o plano de numeração (LCR) e recebendo e encaminhando o MCDU das chamadas para comunicação entre ramais.

4.2.2. Requisitos de manutenção e suporte:

4.2.2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste instrumento sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

4.2.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Assistência Técnica para consultas e aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.2.2.3 O atendimento para reativação do serviço de comunicação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início não superior a 1 (uma) hora e de reativação do serviço não superior a 2 (duas) horas, ambos a partir da abertura do chamado.

4.2.2.4 O término do atendimento se dará quando o serviço de comunicação estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, mediante confirmação da Central de Atendimento com responsável da CONTRATANTE.

4.2.2.5 Os chamados abertos na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho do serviço de telefonia.

4.2.2.6 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço,

descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

4.2.2.7 Todas as alterações necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, que gerem ou não indisponibilidade deverá ser previamente acordadas, por meio de autorização formal entre as partes, com 2 (dois) dias de antecedência.

4.2.2.8A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

4.2.3. Requisitos Temporais:

4.2.3.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA elaborará, em conjunto com a CONTRATANTE, o Plano de Implantação da Rede que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.

4.2.3.2 A ativação dos 350 (trezentos e cinquenta) Circuitos de Acessos MPLS e do Circuito Concentrador MPLS deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e conforme cronograma definido. A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para entregar o serviço.

4.2.3.3 Nos casos de upgrade do Circuito Concentrador MPLS, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 10 (dez) dias para efetivar o serviço, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

4.2.4. Requisitos de Segurança:

Cumprir rigorosamente as normas de segurança, limpeza e medicina do trabalho.

4.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.3.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

4.3.1.1 CIRCUITOS MPLS

4.3.1.1.1 Meio físico com capacidade para implementação de tráfego de dados, voz e imagem composto por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão do Data Center do Município, local de ponto de concentração de tráfego, as Unidades Remotas.

4.3.1.1.2 Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados, que funcionalmente deverão comunicar-se entre si sob uma topologia OnetoAny (Hub-and-Spoke) ou FullMesh.

4.3.1.1.3 O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá obedecer as seguintes regras básicas:

4.3.1.1.4 Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

4.3.1.1.5 A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.3.1.1.6 A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários a sua plena operacionalização, tais como roteador e modem do canal.

4.3.1.1.7 O concentrador e os 350 (trezentos e cinquenta) acessos de comunicação MPLS deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

4.3.1.2 ROTEADORES

4.3.1.2.1 Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados para o concentrador e para os acessos MPLS.

4.3.1.2.2 As características dos roteadores devem ser totalmente compatíveis com os serviços especificados e atender completamente aos níveis de serviços pretendidos nesse instrumento.

4.3.1.2.3 Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS e sem exceder a 70% de utilização de CPU e/ou memória, atendendo aos níveis de serviço pretendidos.

4.3.1.2.4 Em quaisquer casos, que implique em uma situação de desconformidade com o parâmetro de desempenho especificada, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.1.2.5 Devem apresentar configuração de memória e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

4.3.1.2.6 A versão do sistema operacional dos equipamentos deve ser a versão estável (final) mais atual, na data de entrega.

4.3.1.2.7 A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões com atualizações críticas, que agreguem melhorias ou correções aos serviços contratados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua publicação, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso contrário o equipamento deverá ser substituído por equipamento que atenda aos requisitos desse instrumento e não contenha problemas de sistema operacional, software ou firmware para atendimentos aos serviços contratados.

4.3.1.2.8 Havendo solicitação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso para cada um dos roteadores dos circuitos, com privilégio de leitura, exclusivamente.

4.3.1.2.9 Implementar interface modo texto baseada em SSH para acesso remoto ao equipamento;

4.3.1.2.10 Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;

4.3.1.2.11 Possuir 2 (duas) interfaces FastEthernet de velocidade 100 Mbps com conector RJ-45, que serão utilizadas na rede interna;

- 4.3.1.2.12** Performance mínima de 100.000 pps (pacotes por segundo) para os roteadores;
- 4.3.1.2.13** Os protocolos de roteamento, de escolha da CONTRATADA, devem atender ao exposto neste documento;
- 4.3.1.2.14** Implementação de autenticação MD5, ou superior, entre os peers (roteadores);
- 4.3.1.2.15** Implementação de NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
- 4.3.1.2.16** Implementação de VPN;
- 4.3.1.2.17** Implementação de QoS Diffserv (RFCs 2474 e 2475);
- 4.3.1.2.18** Implementação do protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol) conforme RFCs 2205 e 2749;
- 4.3.1.2.19** Deve permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Traffic Policing e Traffic Shaping: Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ) e Generic Traffic Shaping (GTS);
- 4.3.1.2.20** Deve ser possível a definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar as seguintes ações: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote. Deve ser possível criar uma classe com prioridade absoluta sobre as demais dentro do valor de banda que lhe foi alocada;
- 4.3.1.2.21** Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- 4.3.1.2.22** Implementação de cliente NTP (Network Time Protocol), contemplando suporte à autenticação entre os peers, conforme definido na RFC 1305. Deve possibilitar a especificação da interface de origem dos pacotes NTP.
- 4.3.1.2.23** Protocolo SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II e RMON, possibilitando acesso de leitura e envio de traps SNMP para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.3.1.2.24** Suporte completo a MIBs para QoS que permitam a monitoração de parâmetros de QoS;
- 4.3.1.2.25** Capacidade de geração de Logs;
- 4.3.1.2.26** Suporte a protocolo Syslog e configuração do envio de logs utilizando-se deste protocolo para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.3.1.2.27** Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:
- IP de origem/destino;
 - Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;
 - Porta TCP/UDP de origem/destino;
 - Campo TOS do cabeçalho IP;
 - Interface de entrada do tráfego.

4.3.1.2.28 A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo padrão de mercado para este fim;

4.3.1.2.29 Implementação de listas de controle de acesso (ACLs);

4.3.1.2.30 Implementação da filtragem de pacotes Ipv4;

4.3.2. Requisitos de Implantação:

Anteriormente à instalação dos circuitos, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade para a entrega do serviço.

A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

Todas as ações de funcionários da CONTRATADA dentro das dependências das Unidades da CONTRATANTE deverão ser executadas na presença do responsável da CONTRATANTE ou representantes por ela estabelecidos. É permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços, desde que a solução técnica utilizada seja construída exclusivamente sobre MPLS, e a empresa adjudicatária assuma perante a CONTRATANTE a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado e sem ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos

A manutenção e reposição dos equipamentos e infra-estrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento.

É vetado o uso de transceivers na sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha.

4.3.3. Segurança da Informação:

Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados.

Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

Os roteadores deverão ser administrados pela CONTRATADA que será responsável por gerenciar suas senhas de acesso, bem como seus arquivos de configuração.

4.3.4. Requisitos de Compatibilidade e Gerenciamento:

Gerenciamento de Rede, deverá ser provido, preferencialmente, um portal de acompanhamento, em ambiente web, disponível para a CONTRATANTE monitorar o funcionamento da rede. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna do CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo HTTPS. O portal deverá ter níveis de acesso diferenciados, de acordo com política definida pela CONTRATANTE, e com autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os usuários que deverão ter acesso ao portal.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade de acesso a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos, deverão suportar mensagens nas versões v1 e v2c, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514). Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP, e o nome da comunidade (communitystring) que deverá ser configurado.

Para todos os equipamentos e serviços da rede, a CONTRATADA deverá prever que a qualquer momento poderá ser solicitada a configurar MIBs diferentes das citadas acima, sejam elas proprietárias, padronizadas ou desenvolvidas pelo própria CONTRATANTE.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade para encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens.

O prazo para a configuração das funcionalidades de SNMP e syslog deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Jitter dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Tempo de operação do equipamento (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

Políticas de QoS implementadas;

Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os circuitos e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;

As seguintes informações deverão ser coletadas para todas as interfaces ativas dos equipamentos de rede, em intervalos de 5 (cinco) minutos:

Utilização de banda;

Taxa de erros, em pacotes; e

Tempo de resposta, em milissegundos

Os dados do serviço de Gerência de Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários;

Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (ANS) e validação das faturas;

O serviço de gerenciamento deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede WAN, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

A CONTRATADA deverá manter todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE;

Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

4.3.5. Padrões de Disponibilidade e QoS:

Acordo de Nível de Serviço

O serviço de rede WAN deverá apresentar disponibilidade mínima, Acordo de Nível de Serviço – ANS, de 99,4% para os canais de comunicação ora contratados. Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis (TMA), para cada canal será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMA = \frac{THC \cdot (1 - ANS)}{100}$$

100

THC = Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

ANS = Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)

As horas de indisponibilidade serão apuradas considerando-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do correspondente período de faturamento;

Pelo descumprimento da disponibilidade mínima do serviço, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor mensal do circuito afetado, calculado segundo a fórmula abaixo:

$$VTD = ANS \cdot VMC \cdot (\log THI - \log TMA)$$

(log THC – log TMA)

VTD = Valor total do desconto – [R\$]

ANS = Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)

VMC = Valor Mensal do Circuito

THC = Total de horas contratadas no período de faturamento – [Horas]

THI = Total de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]

TMA = Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]

Qualidade de Serviço

Diferentes CoS (Classes de Serviço) são definidas para possibilitar a diferenciação entre os serviços, possibilitando que, por exemplo, o serviço connectdirect (TCP 1364), receba uma CoS preferencial no núcleo da rede MPLS. A solução do provedor de rede deverá suportar a arquitetura Diffserv, incluindo Diffserv sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões:

RFC 2474, DefinitionoftheDifferentiated Services Field (DS Field) in the Ipv4 and Ipv6 Headers;

RFC 2475, AnArchitecture for Differentiated Services;

RFC 2597, AssuredForwarding PHB Group;

RFC 2598, AnExpeditedForwarding PHB;

RFC 3270, Multi-ProtocolLabelSwitching (MPLS) SupportofDifferentiated Services.

De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que cursarão pela Rede MPLS deverão ser classificados em quatro classes de serviços (Diffserv), conforme descrito a seguir:

- Serviços prioritários: aplicações que necessitam de uma banda mínima;

- Serviços não-prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes.

A marcação da classe de serviço dos pacotes deve ser feita pelo Provedor de Rede através do campo DSCP (DiffservCodepoint) dos pacotes IP.

O mapeamento das classes de serviço dos pacotes no campo DSCP deverá ser aderente aos padrões acima especificados (RFC 2597 e RFC 2598), e será acordado após a assinatura do contrato.

As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas após o mapeamento das classes no campo DSCP, podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE. As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

Deverá ser garantida, para todas as classes de serviço, uma latência fim-a-fim, que consiste no tempo médio de encaminhamento (ida e volta – roundtrip), de no máximo 200 ms (milissegundos). Deverá ser garantida uma perda de pacotes fim-a-fim, que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP que entra (incoming) numa ponta e sai (outgoing) em outra, de no máximo 2%.

As médias diárias obtidas para as amostras dos tempos de latência, jitter e taxa de perda de pacotes fim-a-fim nos períodos de observação não poderão exceder os limites relacionados acima. Caso contrário, para cada uma das correlações deverá ser calculado valor a ser descontado do faturamento mensal, com base na seguinte fórmula:

$$DC = [(Pm * Td) / 30]$$

DC = Valor do desconto;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade; Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite.

Fica também estabelecido limite de tolerância mensal para a quantidade de dias em que as médias de tempo de latência, jitter ou atraso fiquem acima dos valores máximos permitidos, que não deverá ser superior a 6 (seis) dias. Quando excedido determinará reduções específicas nos preços dos canais de comunicação com as Unidades da CONTRATANTE, sem prejuízo dos descontos para inconformidades mencionadas acima, com base na seguinte fórmula:

$$DE = [(Pm * Ta) / 24]$$

DE = Valor do desconto específico;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade;
Ta = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite e que excederam o limite de 6 (seis) dias.

5. MODELOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Forma de Execução / Fornecimento:

5.1.1. Instalação e Configuração dos Componentes de Hardware e Software: O serviço de implantação de instalação e configuração dos componentes de hardware e software contempla as seguintes atividades:

Reunião Inicial: O consultor da CONTRATADA conduzirá uma reunião de planejamento de instalação da solução, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde serão levantados os requisitos para a entrega dos serviços.

a) Instalação e configuração da solução:

A instalação e configuração dos componentes da solução tem como objetivo preparar o ambiente para entrar em produção de forma rápida e segura. As ações específicas destas etapas incluem:

- Verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- Revisar a configuração dos roteadores;
- Instalar a última e mais recente versão do firmware;
- Documentar os procedimentos realizados e configurações definidas nos ambientes.

Pré-requisitos:

O CONTRATANTE disponibilizará um profissional responsável por fornecer todas as informações necessárias ao consultor da CONTRATADA, que o acompanhará durante o processo de instalação e configuração da solução. A instalação e configuração deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA;

A instalação física dos acessos deverá ocorrer sob demanda, em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Os equipamentos serão instalados nos RACKS e locais indicados pelo CONTRATANTE;

A instalação física e a configuração lógica dos equipamentos serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE.

b) Implantação de upgrade no Circuito Concentrador MPLS:

O upgrade de velocidade do Circuito Concentrador MPLS deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme solicitação do CONTRATANTE.

Dependendo da necessidade do CONTRATANTE, o upgrade do Circuito Concentrador MPLS de 10 Mbps poderá ocorrer de forma gradativa, ou em saltos.

5.2. Parcelamento do Objeto: O objeto desta contratação não é parcelável, pois é necessário que uma mesma empresa especializada em telecomunicações seja contratada para prover o circuito concentrador e seus upgrades e os circuitos de acessos MPLS, bem como os roteadores, modems, cabeamento e os demais itens necessários para ativação dos circuitos de comunicação.

5.3. Local de Execução dos Serviços: O circuito concentrador MPLS de 50 Mbps e seus possíveis upgrades deverão ser entregues e prestados no Data Center do Município de Carapicuíba, localizado no seguinte endereço:

Centro Administrativo – Departamento de Tecnologia da Informação Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba –SP CEP: 06310-030

Os circuitos de acessos MPLS de 10 Mbps deverão ser entregues em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, dentro da abrangência territorial do município, onde estão localizadas suas UNIDADES REMOTAS.

Quantidade de Ramais Estimado por Unidade	
Local	Quantidade
Centro administrativo	140
Secretaria de Educação	40
Secretaria de Saude	32
Regularização	32
Policlinica	32
UBS Central	32
Secretaria de Esporte	8
Secretaria de Segurança	8
Secretaria de Transito	8
Secretaria Social	32
Cras5	8
Cras3	8
Secretaria de Obras	32
Secretaria de Cultura	8
Secretaria de Meio Ambiente	16
Secretaria de Assuntos Juridicos	8
Quantidade de Integrações	150
Linhas Novas	20
Linhas para Portabilidade	213
Quantidade de Pacotes de Minutos	Livre

PLANTA DE LINHAS ATUAIS E UNIDADES

UNIDADES	ENDEREÇO	CEP	LINHAS
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	0800 770 0656
GCM	Rua Santa Terezinha, 24	06310-010	0800 770 2270
EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75	06341-570	4146-1286
CRAS IV - Jd. Santa Brígida	Rua Pereira Barreto, 289	06333-330	4146-3243
SEC. CULTURA	Estrada da Aldeinha, 245	06343-040	4146-3626
Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	06320-030	4146-4450
UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78b	06342-180	4146-4609
EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 80	06342-180	4146-5176
SEC. CULTURA	Estrada da Aldeinha, 245	06343-040	4146-5239
Defesa Civil	Rua Xapuri, 420	06343-020	4146-5810
CRAS II - Parque Santa Tereza	Rua Zequinha De Abreu, 22	06341-340	4146-9431
Junta Militar	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	4164-1007
CREAS	Avenida Celeste, 186	06320-030	4164-1027
SEC. SAUDE	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4164-1122
Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	06317-341	4164-1131
EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2	06311-110	4164-1145
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4164-1210
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4164-1242
Padaria Artesanal	Rua Eduardo Augusto Mesquita, 357	06340-380	4164-1257
EMEI Luz da Manhã	Rua Aguas Da Prata, 31	06310-420	4164-1354
Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	06317-341	4164-1404
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	4164-1436
CRAS Central	Rua São Tomas, 309	06328-230	4164-1518
Bolsa Família (Cadastro Único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	4164-1624
Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	06317-341	4164-1802
Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	06315-180	4164-1833
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2058
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2070
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2073
CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	06345-290	4164-2305
PSI (RH)	Avenida General Teixeira	06317-341	4164-2682

	Lott,601+ Pronto AtendimInf		
EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	06325-000	4164-2783
Centro POP	Avenida Celeste, 180	06320-030	4164-2806
Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	4164-2971
CEO (VI. Menck)	Estrada do Aderno, 360	06390-070	4164-3067
Pronto Atendimento Cohab II	Avenida São Paulo Apostolo, 410	06411-180	4164-3112
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4164-3113
PSI	Avenida General Teixeira Lott,601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4164-3392
Frota - Saúde	Rua João Acácio de Almeida, 142/150	06320-220	4164-3519
EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4164-3520
Zoonoses	Rua Maracai, 16-A	06390-360	4164-3866
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4164-3974
UBS Cohab V - USF Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4164-4081
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott,601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4164-4086
SEC. SEGURANÇA	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4164-4389
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211 - EDR1	06310-030	4164-5500
UBS Dom Ercilio Turco	Rua EgilioVitorello, 1850	06365-210	4167-0151
EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailasqui, 400	06362-160	4167-6053
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6190
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6222
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6273
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6303
Regional Veloso	Avenida Jatobá, 2005	06332-340	4167-6806
Pronto AtendimentoAD. Vila Dirce (RH)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4167-7094
Escola de Música Tim Maia	Avenida Santo Estevão, 108	06321-490	4167-7706
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Rua EgilioVitorello, 2132	06365-210	4167-8632
EMEI Asas da Imaginação	RuaTamboara, 140	06365-070	4169-7192
EMEF Deputado João Hornes Filho	RuaCapanema, 75	06363-390	4169-8169
Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4169-9227
EMEF VereadoRua Edgar Simões	RuaMirassol, 85	06395-350	4181-1019
CRAS I- Ariston - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-2251
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott,601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4181-2725
CRAS I- Ariston	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-3027
EMEF VereadoRuaEdgaRua	RuaMirassol, 85	06395-350	4181-4351

Simões			
UBS Ariston - USF Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26	06396-200	4181-4757
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-6490
Regional Ariston	Rua Registro, 44	06390-420	4181-7031
EMEI Arco Iris	Rua Santana, 25	06397-090	4181-7461
Fisioterapia	Alameda dos Lirios, 150	06394-025	4181-7560
Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4181-8084
EMEI Vereador Rua Carlos Wanderlei	Avenida Paraguacu Paulista, 2847	06364-550	4181-8611
EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669	06395-060	4181-8854
EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	06395-280	4181-8855
Acolhimento Institucional Abrigo I	Avenida Tamara, 348	06320-020	4181-8975
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4181-9412
UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazível, 50	06361-300	4181-9438
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4181-9778
Biblioteca - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4182-0399
Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4182-1015
EMEI Antonia Pereira de Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470	06395-290	4182-1171
Coordenação do Serviço Social	Alameda dos Lirios, 150	06394-025	4182-1777
Alto Custo	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4182-2014
Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	06311-001	4182-2094
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4182-2466
UBS Central	Avenida Consolação, 505	06310-450	4182-2555
Residência Terapêutica	Avenida Sandra Maria, 433	06315-020	4182-2703
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4183-1443
EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	4183-1818
Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	06328-230	4183-1936
Frota - Geral	Rua Ana Cristina, 150	06315-370	4183-2049
EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	06333-190	4183-2388
EMEI Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	4183-2511
Polo Esportivo (Complexo Fuca - Vl. Crett)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, s/n	06317-270	4183-2737
CREVIM	Avenida Celeste, 186	06320-030	4183-2992
USF Natércio	Rua Bom Pastor, 15	06385-040	4183-3285
Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	06320-030	4183-3596
Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	06320-20	4183-3874
Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott,	06317-341	4183-4125

	501		
CATIC - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4183-4308
Posto da GCM	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4183-5229
Gabinete do Prefeito	RuaJoaquim Das Neves, 205	06310-030	4183-5635
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4183-5711
PSI (RH)	Avenida General Teixeira Lott,601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4183-6213
Almoxarifado (Educação)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	4183-6413
Univesp	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4183-6497
Caps Infantil II	RuaJose Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4183-6549
EMEI Floresta Encantada	RuaBenedita Dionizia, 1226	06330-160	4183-6846
EMEI PeteRua Pan / Luís Simplício	RuaEgeu, 247 + PeteRua Pan	06328-100	4183-6853
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06396-000	4183-6864
Armazém da Natureza	Avenida Marginal, 3900	06395-010	4183-6875
EMEI Carmelinda Chagas	RuaInga, 2	06386-040	4183-6921
SEC. ESPORTE/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino Dos Santos, 98	06321-220	4183-7013
SEMAS - Ambulância	Avenida Santo Estevão, 103	06321-490	4183-7451
Posto da GCM	Rua Serra Dos Cristais, 128	06362-110	4183-7501
Medida Socioeducativa (cadastro único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	4183-7693
EMEI Zilda Arns Neumann	RuaGustavo Avelino Correa, 10	06310-310	4184-1116
Farmácia Popular	Avenida Inocência Seráfico, 42	06320-290	4184-1133
SEC. INFRAESTRUTURA	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4184-1146
EMEI Algodão Doce	RuaDoná Linda, 201	06321-340	4184-1155
Regional Centro	Avenida Brasil, 292	06325-000	4184-1179
Patrimônio	Rua Ana Cristina, 150	06315-370	4184-1182
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-1217
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott,601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4184-1256
Teatro Municipal Jorge Amado	Avenida Miriam, 86	06320-060	4184-1332
Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N	06396-200	4184-1780
Emei Pequeno Príncipe / Creche Sta. Rita	RuaMaracai, 16	06390-360	4184-1843
Fundo Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-1892
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-2460
SEC. TRANSITO	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4184-2815
POLICLINICA	RuaZacarias Medeiros, 400	06340-280	4184-3285

POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4184-3286
USF Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 8+B	06333-120	4184-3444
CAPS AD	Rua José Fernandes Teixeira Zuzá, 500	06317-270	4184-3745
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4184-3776
Posto SSM da Aldeia	Rua do Cabo, s/n	06340-050	4184-3867
Central de Frota/Mecânica	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4184-3919
SEC. TRANSITO	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4184-4098
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	4184-4337
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-5865
Laboratório	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4184-5880
CREAS	Avenida Celeste, 186	06320-030	4184-6025
Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuzá, 510	06317-270	4184-6026
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4184-7343
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4184-7716
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	4184-8813
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4184-8976
Caps III	Avenida Angela Periotto Tolaine, 599	06315-181	4184-9013
Pronto Atendimento AD. Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4185-3187
EMEI Thomazia A. Montoro	Avenida Inocência Seráfico, 2005	06380-021	4185-3238
Central de Cadastro Único	Avenida Celeste, 180	06320-030	4185-3772
SEC. CULTURA	Praça Da Aldeia, 19	06343-320	4186-0821
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendimento	06317-341	4186-1092
EMEI Maria Oliveira de Lima	Rua João Fasoli, 154	06343-000	4186-2058
UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 + Lote 20/21	06341-570	4186-2123
Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 4	06333-330	4186-2668
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20	06333-320	4186-3161
EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 00000	06333-190	4186-3187
EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55	06365-310	4186-4011
EMEI Sitio do Pica Pau Amerelo	Avenida Inocência Seráfico, 5300	06343-410	4186-4097
Biblioteca da Aldeia	Praça Da Aldeia, 14	06343-320	4186-6462
EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, s/n	06361-300	4186-6600
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Pitangueiras, 20	06333-300	4186-7142
EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428	06341-420	4186-7211

UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	06331-005	4187-0112
EMEI CresceRua e Aprender	Rualtajuba, 47	06341-160	4187-0189
EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4187-0398
SEC. ESPORTE/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino Dos Santos, 93	06327-290	4187-1101
EmeiProfª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 1111	06329-350	4187-1356
EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321	06381-170	4187-1850
SEC. SAUDE	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4187-2079
EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	RuaSerra De Agulhas Negras, 199	06362-170	4187-3084
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4187-3441
EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 270	06332-340	4187-3600
USF Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 Cs01	06382-260	4187-3609
UBS Florispina P. Carvalho	RuaBandeirantes, 24	06335-030	4187-3622
EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 3500	06329-350	4187-3707
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-3837
3º DP	Rua Araguari, 24	06327-130	4187-4500
Pronto AtendimentoAD. VI. Dirce (Diretoria)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4187-4939
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-7000
Delegacia da mulher	Avenida Rui Barbosa, 1582	06311-001	4187-7183
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-7261
EMEI LuisSimplício de Andrade	Rua Oiticica, 19	06365-760	4187-7409
EMEI Emilia Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4187-8689
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9291
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9359
EMEI EvaniTortorelo	Estrada Miguel Vieira Ferreira, 44	06361-120	4187-9372
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9704
EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9926
EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 400 + 05 Educacao	06329-350	4188-4517
UBS Central	Avenida Consolação, 505	06310-450	4188-5930
SAMU	Rua Santo Estevão, 103	06321-490	4188-6166
EMEI Tico Tico	RuaBias Fortes, 90	06329-220	4188-6524

Pro Infancia Rua do Estadio	Rua do Estadio, 190	06328-000	4188-6561
EMEI Maria de Fatima Coghi	Rua Aspásia, 175	06381-250	4188-6566
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4188-6652
UBS Cohab V / CEO	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4188-6776
UBS Cohab V (Recepção) - USF Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4188-6802
Pronto Atendimento AD. VI. Dirce (Recepção)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4188-8309
UBS Vila Crett - Joseph Alain Grimberg	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4188-9765
CRAS III - Jardim Elzinha	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	06361-120	4189-2745
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	06385-023	4189-5123
EMEF Prof ^o Maria José Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	06327-240	4202-2601
Alimentação	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4202-8353
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto AtendimInf	06317-341	4202-9558
Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 75	06315-270	4202-9582
Núcleo de Infectologia NAIC	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4202-9583
SAD	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4202-9591
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4207-2190
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 2132	06365-210	4207-5055
Parque do Planalto (Polo Esportivo)	Rua Serra de Mailasqui, 40	06362-160	4207-8035
CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454	06380-021	4207-8645
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	06385-023	4207-9127

DESCRIÇÕES DO SERVIÇO E QUANTIDADES

LOTE 01					
Descrição		Quant.	Unid.	Ramais por und.	Locais
1.1	Contratação de empresa na prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada - STFC na modalidade local para as linhas digitais e analógicas com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, com objetivo de atender as diversas unidades de serviço do município. - A contratação será para o período de 12 meses. (valores individualizados em quantidades de serviços no T.Referência.	01	Srv	140	Centro Administrativo
				40	Secretaria Educação
				32	Secretaria Saúde
				32	Regularização
				32	Policlinica
				32	UBS Central
				8	Secretaria Esporte
				8	Secretaria Segurança
				8	Secretaria Transito
				32	Secretaria Social
				8	Cras 5
				8	Cras 3
				32	Secretaria Obras
				8	Secretaria Cultura
				16	Secretaria M.Ambiente
				8	Secretaria A.Juridicos
				150	Qtde de Integrações
20	Linhas Novas				
213	Linhas p Portabilidade				
	Livre	Qtde de Pcte minutos			
1.2	Circuito MPLS 10 megas			350	
1.3	Circuito MPLS 10 megas			1	

PROPOSTA PP 84/22

LOTE 01							
Descrição	Quant	Unid	Ramais por und.	Locais	V.Unit.	V.Unit. Total	Valor Total Anual
1.1	1	Srv	140	Centro Administrativo	R\$ 2,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
			40	Secretaria Educação	R\$ 2,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
			32	Secretaria Saúde	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			32	Regularização	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			32	Policlínica	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			32	UBS Central	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			8	Secretaria de Esporte	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			8	Secretaria de Segurança	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			8	Secretaria de Transito	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			32	Secretaria de Assistência Social	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			8	Cras 5	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			8	Cras 3	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			32	Secretaria de Obras	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
			8	Secretaria de Cultura	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			16	Secretaria de M. Ambiente	R\$ 2,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
			8	Secretaria Assuntos Juridicos	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			150	Qtde de Integrações	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	Linhas Novas	R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00			
213	Linhas Portabilidade	R\$ 2,00	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00			
			Livre	Qtde de Pcte minutos	Livre	Livre	Livre
1.2			350		R\$ 139,40	R\$ 48.790,00	R\$ 585.480,00
1.3			1		R\$ 1.222,67	R\$ 1.222,67	R\$ 14.672,00

							TOTAL	R\$ 620.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
CONTRATADO: PAULINO P. DOS SANTOS- SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIALTDA.

TERMO DE ATA: 225/22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação fixo comutado

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Paulino Pereira dos Santos**

Cargo: Sócio Titular

CPF: 749.947.435-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*